



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº 103 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CADASTRO DE RESERVA DE VAGA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR – SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG, por intermédio do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção simplificada para formação de cadastro de reserva de vagas para o encargo de **Professor Formador**, a fim de atuar no Curso de **Especialização *lato sensu* em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)**, na modalidade a distância – Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), a ser ofertado pelo CEAD/IFNMG, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, com as características que se seguem:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A realização do Processo Seletivo (planejamento, divulgação e execução) ficará a cargo da Direção do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância – CEAD/IFNMG, Coordenação da Universidade Aberta do Brasil no IFNMG e será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu *caput*, em conformidade com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Instrução Normativa nº 2/2017 e Lei nº 11.273/2006.

1.2 O processo será conduzido por Comissão de Seleção específica constituída no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFNMG, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no **Quadro 3** deste edital.

1.3 O candidato selecionado atuará como Professor Formador no curso de **Especialização *lato sensu* em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)** conforme a descrição de suas atribuições no item 3 deste edital.

1.4 Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra suas disposições.

1.5 A participação no Programa do presente Edital **não implicará na redução das atividades**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem.

1.6 Conforme disposto no Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, os processos seletivos para as modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista deverão ser realizados pela instituição de ensino, **com participação restrita aos servidores concursados do quadro da instituição, sendo EXCEPCIONALMENTE admitida a participação de professores externos nos casos de não preenchimento das vagas.**

1.7 De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.8 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de **Professor Formador**, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFNMG.

1.9 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições neste processo seletivo, desde que as inscrições sejam para disciplinas de núcleos distintos (para que o interessado possa assumir a vaga, ele não poderá ter assumido outra disciplina no mesmo núcleo de acordo calendário do curso).

1.10 O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado desta seleção.

1.11 Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do portal <https://www.ifnmg.edu.br/cead> na **área de Processos Seletivos**, desobrigando o IFNMG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.12 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.13 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail selecaoprof.uabifnmg@gmail.com



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

2 DO PROGRAMA

2.1 Instituída pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006 a Universidade Aberta do Brasil(UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância, para camadas da população que têm dificuldade de acesso à formação universitária.

3 DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO DA BOLSA E VAGAS

3.1 Conforme a Portaria CAPES nº 183, de 21/10/2016, Portaria CAPES nº 15 de 23/01/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19/04/2017, bem como as normas institucionais do CEAD/IFNMG, o Professor Formador da UAB/IFNMG terá como atribuições:

- a) conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) planejar, ministrar, acompanhar e avaliar a disciplina;
- c) desenvolver, adequar e disponibilizar, para o Coordenador de curso, os conteúdos dos materiais didáticos para as mídias impressas e digitais, auxiliando a multifuncional da UAB/IFNMG;
- d) planejar todas as atividades referentes à disciplina a serem desenvolvidas;
- e) planejar, coordenar e avaliar os seminários e atividades práticas;
- f) planejar e acompanhar as atividades à distância;
- g) orientar os tutores a distância e presencial;
- h) gravar videoaulas e/ou webinários, no Centro de Referência em Formação e Educação a Distância (Cead/IFNMG) em Montes Claros-MG, conforme a necessidade de cada disciplina, dia e horário programado pela coordenação do curso;
- i) planejar e orientar as atividades de nova oportunidade da aprendizagem e banco de questões;
- j) colaborar na organização para aplicação das Avaliações;
- k) quando não utilizar material didático próprio: selecionar bem os adequados às necessidades e realidades da turma e atentar à não violação dos direitos autorais;
- l) registrar e/ou orientar o tutor a distância no registro de conteúdo, a frequência e o aproveitamento dos acadêmicos nas avaliações, no Diário Eletrônico e colaborar no preenchimento deste, quando necessário;
- m) apresentar ao Coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

n) elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à Coordenação Geral da UAB/IFNMG, ou quando solicitado;

o) atender a outras demandas inerentes ao curso, quando solicitado pela coordenação do curso, para o bom e regular andamento das atividades.

3.2 O candidato que não realizar qualquer uma destas atribuições ou descumprir os prazos estabelecidos pela coordenação do curso, após advertência, poderá ser desvinculado do programa a qualquer tempo, não fazendo jus aos pagamentos que estejam ligados às atividades não cumpridas conforme normatização própria do CEAD/UAB/IFNMG.

3.3 A forma de concessão da retribuição financeira pelo exercício do encargo de Professor Formador, atribuições, vedações quanto à vinculação ou exercício da função e requisitos para vinculação como bolsista são determinados pelas Portarias CAPES nºs 183/2016 e 15/2017 e Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19/04/2017.

3.4 Os valores das bolsas que trata o subitem 3.3 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Professor Formador da UAB e respectivos valores:

3.4.1 Professor Formador I - valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) ao Professor Formador com experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

3.4.2 Professor Formador II - valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) ao Professor Formador com formação mínima em nível de mestrado com experiência de 1 (um) ano no magistério superior.

3.5 O período de duração e o número das bolsas será proporcional à carga horária da disciplina sob responsabilidade do professor. O bolsista estará vinculado ao Sistema Universidade Aberta do Brasil (Professor Formador), durante o período de vigência da disciplina, não gerando vínculo empregatício com o IFNMG.

3.6 O candidato selecionado deverá cumprir sua carga horária conforme cronograma estabelecido previamente pela coordenação do curso.

3.7 A bolsa será suspensa em todos os afastamentos do bolsista, podendo o tempo do vínculo, ser inferior ao previsto, ou mesmo sofrer interrupção, conforme a necessidade da UAB/IFNMG. A interrupção, suspensão ou exclusão do vínculo do bolsista será automaticamente, após constatação do não cumprimento de alguma das ações previstas no Item 3.1 do presente Edital e Termo de Compromisso/ficha de cadastramento assinado e encaminhado à CAPES.

3.8 O bolsista deverá comparecer ao CEAD/IFNMG sempre que convocado pela Coordenação do



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

Curso e/ou Coordenação Geral da UAB.

3.9 A permanência do profissional selecionado na equipe UAB/IFNMG está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições dentro dos cronogramas e convocações feitas pela coordenação do curso. Portanto, o IFNMG tem a prerrogativa de submeter o bolsista as avaliações de desempenho profissional ou didático pedagógica, com este propósito.

3.10 O Professor Formador que solicitar desligamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/Capes.

3.11 O Professor Formador poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- a) término de contrato e não renovação;
- b) descumprimento de prazos;
- c) desrespeito a colegas, alunos, coordenadores ou a qualquer integrante da equipe multidisciplinar ;
- d) não realização de atividades inerentes ao cargo;
- e) redução da demanda de atividades.

3.12 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, **será automaticamente substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

4 DOS PRÉ-REQUISITOS DO (A) CANDIDATO (A)

4.1 São condições para composição do cadastro de reserva, candidatos que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:

4.1.1 Ter a formação mínima exigida (conforme **Anexo I**);

4.1.2 Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério SUPERIOR comprovada (contracheque, declaração da instituição em papel timbrado ou carteira de trabalho) **acrescida** de pós-graduação *Stricto Sensu*, de acordo com a Lei nº 11.273/2006 e as Portarias CAPES nº 183/2016 e 15/2017;

4.1.3 Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária total da disciplina e atendimento das demandas inerentes ao cargo;

4.1.4 Ter conhecimento e habilidade na utilização da internet e ferramentas tecnológicas da informação e da comunicação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

4.1.5 Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, no momento da vinculação do candidato;

4.1.6 Estar quite com as obrigações eleitorais;

4.1.7 Estar quite com o serviço militar (aos candidatos do sexo masculino);

4.1.8 Ter disponibilidade para participar de reuniões de estudo, orientação e acompanhamento das diretrizes do trabalho junto à Coordenação do Curso;

4.1.9 Ter habilidade para gravação de videoaulas e webinários.

5 DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da demanda do curso.

5.2 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e consequente percepção de bolsa.

5.3 No prazo de validade do edital, o IFNMG poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa.

6 DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos a professores formadores, a fim de atuar no curso de **Especialização *lato sensu* em Docência para Educação Profissional e Tecnológica (DocentEPT)**, na modalidade a distância do IFNMG, seguirá conforme cronograma abaixo.

Quadro 1- Descrição das etapas e datas do Processo Seletivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATAS/PERÍODOS
6.1.1	Divulgação do edital	05/11 a 04/12/2020
6.1.2	Impugnação ao edital (via e-mail, endereço no item 1.11)	06/11/2020
6.1.3	Resultado da impugnação ao edital	09/11/2020
6.1.4	Período das inscrições	13/11 a 04/12/2020
6.1.5	Resultado preliminar das inscrições	08/12/2020
6.1.6	Recursos contra resultado preliminar (via portal)	09/12/2020
6.1.7	Resultado da análise de recursos	10/12/2020
6.1.8	Homologação e publicação do resultado final das inscrições	10/12/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas.

7.2 O período das inscrições está disponível no cronograma do Quadro 1 (item 6).

7.3 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no portal do Cead/IFNMG: <https://ifnmg.edu.br/cead>

7.4 Os demais prazos do presente processo seletivo constam no Quadro 1 do item 6 deste edital.

7.5 Cada candidato poderá realizar até duas inscrições, desde que sejam para disciplinas de períodos distintos, mesmo sendo de cursos diferentes.

7.6 O candidato, ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** ou **categoria 2 (professor externo)**, conforme disposto no Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019;

7.7 No ato da inscrição o candidato preencherá o questionário que determinará a pontuação que obterá no processo seletivo. Assim, faz-se necessário o máximo de cuidado, pois tudo o que for informado precisará ser comprovado posteriormente.

7.8 A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

7.9 No ato da inscrição do presente processo seletivo não haverá a exigência de apresentação de documentos comprobatórios.

7.10 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação (Quadro 2).

7.11 O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na Internet durante a inscrição.

7.12 O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

7.13 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, no formulário eletrônico de inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

7.14 Após o candidato concluir com sucesso o processo de inscrição, será emitido um comprovante, que poderá, a seu critério, imprimir-lo.

7.15 Na vigência do período de inscrições, não serão aceitas solicitações de correção de dados inseridos no formulário de inscrição, nem o cancelamento de inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção específica constituída no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/IFNMG.

8.2 A Comissão de Processo Seletivo ficará responsável pela análise/julgamento das situações não previstas neste edital, sendo soberana em suas decisões.

8.3 A seleção será realizada em uma única fase sendo a análise documental de caráter eliminatório/classificatório em conformidade com as informações fornecidas neste edital.

8.4 No ato da inscrição, o candidato responderá um questionário sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

8.4.1 O questionário preenchido gerará a pontuação do candidato. Para efeitos de classificação serão observados os seguintes parâmetros:

Quadro 2- TABELA DE PONTUAÇÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO		
ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1 EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA como docente no Magistério Superior. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. <i>Não serão pontuados períodos concomitantes, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</i> Obs: o candidato deve possuir o mínimo de 12 (doze) meses de experiência conforme os pré-requisitos.	Máximo de 30 meses (30 pontos)
2 EXPERIÊNCIA EM EAD	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA, exceto estágio, pela atuação em cursos na modalidade de educação a distância. Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS. <i>Não serão pontuados períodos concomitantes bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério deste edital.</i>	Máximo de 20 meses (20 pontos)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

3 TITULAÇÃO (concluída):	Serão atribuídos: 40 (quarenta) pontos para doutorado. <i>O mestrado é requisito mínimo para participação no processo seletivo e portanto não será pontuado.</i>	Máximo de 40 pontos
Pontuação geral: 90 pontos		

8.4.2 A classificação será efetivada em **listas distintas** de acordo com as categorias previstas: **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** ou **categoria 2 (professor externo)**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

9 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado preliminar e resultado final pós-recursos serão divulgados na página do Cead/IFNMG <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma no item 6.

9.1.1 O resultado preliminar e o resultado final serão publicados em listas distintas de acordo com as categorias previstas: **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** ou **categoria 2 (professor externo)**, conforme opção realizada no ato da inscrição.

9.2 Para efeito de aprovação no processo seletivo serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, descritos no item 4.1 deste Edital e conforme a formação mínima exigida no **Anexo I**.

9.3 A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos informados pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Quadro 2 do item 8.4.1.

9.4 Em caso de empate entre candidatos, será observado o critério:

9.4.1 maior pontuação no item 1 da Tabela de Pontuação;

9.4.2 maior pontuação no item 2 da Tabela de Pontuação;

9.4.3 permanecendo o empate será considerado o candidato mais idoso.

10 DO RECURSO

10.1 Caso haja erros no preenchimento de dados pessoais referentes à tabela de pontuação que influenciem em sua classificação, **o candidato deverá interpor recurso no período previsto pelo cronograma deste processo seletivo para solicitar correção**. Todas as situações interpostas através de recurso serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo do CEAD/IFNMG, podendo ou não ser deferidas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

10.2 Os recursos ao resultado preliminar das inscrições deverão ser encaminhados unicamente através de formulário eletrônico que será disponibilizado no sítio <https://ifnmg.edu.br/cead>, conforme cronograma do **Quadro 1**.

10.3 Os recursos serão apreciados e julgados no prazo máximo de dois dias úteis.

10.4 Não serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

10.5 Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso ou recurso de recurso.

11 DA COMPROVAÇÃO DO RESULTADO FINAL – ANÁLISE DOCUMENTAL

11.1 A convocação para o envio dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no site <https://ifnmg.edu.br/cead> após a homologação do Resultado final. Inicialmente apenas aos candidatos classificados na **categoria 1 (servidor do quadro efetivo do IFNMG)** serão convocados. Os candidatos classificados na **categoria 2 (professor externo)** poderão ser convocados nos casos de não preenchimento das vagas, em conformidade com disposto no o Art. 6, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

11.2 Para comprovação do resultado final o candidato convocado deverá enviar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo, para o e-mail: selecaoprof.uabifnmg@gmail.com, conforme cronograma definido no item 6 deste edital:

- a) Documento de identidade ou RG (Registro Geral);
- b) CPF;
- c) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- d) Diploma de Graduação (conforme exigência do **Anexo I**);
- e) Certificado de Pós-graduação *stricto sensu*;
- f) Contracheque ou declaração da instituição ou carteira de trabalho que comprove o tempo de experiência como docente no magistério **Superior** conforme o subitem 4.1.2 deste Edital;
- g) Documento que comprove que o candidato é um servidor docente do quadro efetivo do IFNMG;
- h) Todos os documentos que comprovem a pontuação obtida (Quadro 2 deste edital);
- i) Comprovante de endereço;

12 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR VAGA E CADASTRO DE RESERVA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

12.1 O candidato com documentação deferida comporá uma lista de cadastro de reserva e poderá ser convocado para assumir vaga de acordo com a disponibilidade de vagas e a depender da necessidade do IFNMG.

12.2 Quando **convocado para assumir vaga** o candidato ou procurador por ele constituído deverá entregar no Cead, localizado na rua Professor Monteiro Fonseca, número 216, bairro Vila Brasília – Montes Claros/MG, toda a documentação descrita no subitem 11.2.

12.3 A convocação de candidatos para exercerem a função de Professor Formador será publicada no site <https://ifnmg.edu.br/cead> e obedecerá a classificação dos inscritos aprovados para melhor atender à necessidade dos cursos ofertados pelo IFNMG.

12.4 Havendo desligamento do Professor, facultar-se-á ao CEAD/IFNMG, substituí-lo convocando outro candidato inscrito, observando os requisitos necessários para a função.

12.5 O candidato convocado que não entregar ou enviar **todos** os documentos solicitados pela Comissão de Processos Seletivos da UAB/IFNMG no endereço do Cead/IFNMG, dentro do período e horário oportunamente definidos e divulgados, ou for verificado acúmulo de bolsas no período de vinculação, de acordo com a Lei no 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº 183/2016, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

13 DA CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA, TÉCNICA E TECNOLÓGICA

13.1 O curso de capacitação de Professor Formador será realizado conforme cronograma e local oportunamente definidos e divulgados, sendo obrigatória a participação.

13.2 O candidato convocado que não participar do curso de capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

14 AS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

14.2 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, será desvinculado do programa.

14.3 Os candidatos classificados neste edital poderão ser chamados quando se caracterizar a necessidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Rua Professor Monteiro Fonseca, 216, Vila Brasília - Telefone: (38) 3218-7300
CEP: 39400-149, Montes Claros/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

14.4 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito ou proibido.

14.5 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo serão de inteira responsabilidade do candidato.

14.6 Aos candidatos classificados não serão pagas diárias ou qualquer outra forma de custeio, quando o mesmo for convocado para o nivelamento das disciplinas e/ou reuniões administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito da UAB/IFNMG.

14.7 O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no endereço <https://ifnmg.edu.br/cead>.

14.8 O IFNMG reserva-se o direito de convocar outros candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o candidato convocado não compareça para a apresentação de documentação, Capacitação Tecnológica e Pedagógica ou a qualquer outra solicitação feita pelo IFNMG através de publicação no site.

14.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais da Chamada Pública e de todas as etapas da confirmação de vaga.

14.10 Caso não acudirem interessados ou não haja candidatos selecionados, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação Geral da UAB/IFNMG se resguardam ao direito de convidar outras pessoas (servidores ou não), desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante estabelecido neste edital.

14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância em que será mencionada em Aditivos ao referido Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Cead: <https://ifnmg.edu.br/cead> .

14.12 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer normas complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

Montes Claros/MG, 05 de novembro de 2020.

Antônio Carlos Soares Martins
Diretor do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância
Portaria IFNMG nº 978 de 17 de julho de 2018